DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020 | Ano V | Edição nº 1069 | Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Tributos arrecadados	6
Outros atos oficiais	8
Atos Administrativos	18
Editais de notificação	18
Outros atos administrativos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA

Aquisição de Combustíveis destinados ao Abastecimento Diário e Continuado da Frota Municipal

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.520.654-14 e CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Tulio Polachini, nº 553, e na condição de CONTRATADA AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.755.181/0001-29, localizada à Avenida Alécio Cadamuro, nº 282, na cidade de Pirangi cujo objeto é o fornecimento diário e continuado de combustíveis, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item “4”, do “Anexo I – Termo de Referência”, constante da ATA de Registro de Preços em epigrafe dispunha sobre aquisição de “12.000 litros de Etanol” fica aditado para o fornecimento de 15.000 litros de Etanol, diante da justificativa de que a Portaria nº 2986/2020 determinou que o abastecimento dos veículos movidos à motor flex em virtude de que não seria lançado na atmosfera poluição que comprometeria a qualidade do ar e assim contribuiria com o COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, que aliviaria o sistema respiratório da população.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

DIMAS MENDES DE CAMPOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

2) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 15/09/2020.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristovão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 25/2020, de 18 de Março de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 24/2020, com base em sua alínea "b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato" o referido contrato passa a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 16 de Setembro e término no dia 15 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 15/09/2020.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro , na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo,CNPJ nº 08.212.731/0001-02, Inscrição Estadual nº 673.061.789.119, neste ato representada por seu proprietário LUTERCIO DA SILVA SARTORI, Cédula de Identidade (RG) nº 24.842.004-5 e CPF/MF nº 269.157.658-24 residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1303, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Administrativo nº 24/2020, de 18 de Março de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" e condições a seguir discriminadas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 24/2020, com base em sua alínea "b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato" o referido contrato passa a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 16 de Setembro e término no dia 15 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

C O M U N I C A D O
AUDIENCIA PÚBLICA PARA:

- Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020;

- Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembléia Legislativa do estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.086 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.087 de 23 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Pirangi, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não serão realizadas audiências públicas presenciais para valiação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 e elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, durante a transmissão serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do WhatsApp 17-3386-1289 com e-mail para resposta, e as mesmas serão respondidas após as audiências.

A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

E, por fim, fica determinado que, em parceria com a Câmara Municipal de Pirangi, a audiência será transmitida pelo link: http://camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara, no dia 23 de setembro de 2020, às 18:30 horas.

Pirangi, 18 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	212.489,44	51.782,05	264.271,49
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.250,23	964,85	6.215,08
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.627,13	68.325,85	69.952,98
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	295.419,14	35.837,09	331.256,23
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	458.004,58	95.135,32	553.139,90
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.789,27	121,48	2.910,75
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimentos	68.278,35	1.410,16	69.688,51
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especia	3.829,33	211,35	4.040,68
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras - Principal	7.751,81	2.354,47	10.106,28
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	599,90	31.212,08	31.811,98
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente - Principal	69.568,56	22.450,27	92.018,83
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	0,00	706,48	706,48
	Sub Total	1.125.607,74	310.511,45	1.436.119,19
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	4.834.948,35	683.407,28	5.518.355,63
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	2.026,20	145,99	2.172,19
	Sub Total	4.836.974,55	683.553,27	5.520.527,82
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	3.175.197,05	664.177,09	3.839.374,14
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	1.549.204,85	105.613,79	1.654.818,64
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	23.250,21	3.939,05	27.189,26
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	8.776,98	0,00	8.776,98
	Sub Total	4.756.429,09	773.729,93	5.530.159,02
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-966.989,55	-136.681,43	-1.103.670,98
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-405,22	-29,19	-434,41
9510.00.0.0.03.00	Dedução FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-29.874,88	0,00	-29.874,88
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-635.039,33	-132.835,39	-767.874,72
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-309.840,98	-21.122,76	-330.963,74
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-4.650,03	-787,81	-5.437,84
	Sub Total	-1.946.799,99	-291.456,58	-2.238.256,57

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	8.772.211,39	1.476.338,07	10.248.549,46

PIRANGI, 30 de junho de 2020

LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRO

Outros atos oficiais

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2020 - COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP **CNPJ/CEI:** 45.343.969/0001-01
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto **Nº:** 579
Compl.: **Bairro:** Centro
Cidade: PIRANGI **UF:** SP **CEP:** 15820-000

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADO/EMPREGADO: **DIEGO DEBETO FIORENTIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.564.211-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 343.820.288-33, portador da CTPS nº 081.032, Série 00279-SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Av. Nicolau Massabni, nº 71,Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do cornavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Considerando que até o momento, não houve o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino, conforme previsto no “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020.

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por mais 90 (noventa) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

A suspensão temporária prevista no parágrafo anterior poderá revogada a qualquer momento, caso houver o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/09/2020 e encerrará no dia 15/12/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 16/09/2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
DIEGO DEBETO FIORENTIN

TESTEMUNHAS: _____
Carla Regiane Busnardo de Souza

_____
Silvana Benedita Fancio

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020 - COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP **CNPJ/CEI:** 45.343.969/0001-01
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto **Nº:** 579
Compl.: **Bairro:** Centro
Cidade: PIRANGI **UF:** SP **CEP:** 15820-000

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: **LUZIA REGINA DA CUNHA RECCO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.320.049-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 065.649.708-46, portadora da CTPS nº 86.325, Série 610ª, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Guido Gambuggi, nº 564, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do cornavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Considerando que até o momento, não houve o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino, conforme previsto no “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020.

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por mais 90 (noventa) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

A suspensão temporária prevista no parágrafo anterior poderá revogada a qualquer momento, caso houver o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/09/2020 e encerrará no dia 15/12/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 16/09/2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
LUZIA REGINA DA CUNHA RECCO

TESTEMUNHAS: _____
Carla Regiane Busnardo de Souza

_____
Silvana Benedita Fancio

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2020 - COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP **CNPJ/CEI:** 45.343.969/0001-01
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto **Nº:** 579
Compl.: **Bairro:** Centro
Cidade: PIRANGI **UF:** SP **CEP:** 15820-000

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: **MARIELI GARBIN GUARNIERI BERNARDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.457.258-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 307.129.758-02, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Rodolfo Marconato, nº 323, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Considerando que até o momento, não houve o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino, conforme previsto no “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020.

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por mais 90 (noventa) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

A suspensão temporária prevista no parágrafo anterior poderá revogada a qualquer momento, caso houver o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/09/2020 e encerrará no dia 15/12/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 16/09/2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
MARIELI GARBIN GUARNIERI BERNARDES

TESTEMUNHAS: _____
Carla Regiane Busnardo de Souza

_____
Silvana Benedita Fancio

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2020 - COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP **CNPJ/CEI:** 45.343.969/0001-01
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto **Nº:** 579
Compl.: **Bairro:** Centro
Cidade: PIRANGI **UF:** SP **CEP:** 15820-000

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: **RAFAELA SABIÃO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.913.036-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 392.934.228-67, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1.789, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Considerando que até o momento, não houve o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino, conforme previsto no “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020.

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por mais 90 (noventa) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

A suspensão temporária prevista no parágrafo anterior poderá revogada a qualquer momento, caso houver o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/09/2020 e encerrará no dia 15/12/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 16/09/2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
RAFAELA SABIÃO

TESTEMUNHAS: _____
Carla Regiane Busnardo de Souza

_____
Silvana Benedita Fancio

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2020 - COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP **CNPJ/CEI:** 45.343.969/0001-01
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto **Nº:** 579
Compl.: **Bairro:** Centro
Cidade: PIRANGI **UF:** SP **CEP:** 15820-000

NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2020 –DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: **LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.825.041-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 375.536.108-50, portadora da CTPS nº 13.836, Série 441-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Armando Roveri, nº 348, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do cornavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Considerando que até o momento, não houve o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino, conforme previsto no “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020.

Município de Pirangi
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: 17-3386-9600 CEP: 15820-000 - Pirangi
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por mais 90 (noventa) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

A suspensão temporária prevista no parágrafo anterior poderá revogada a qualquer momento, caso houver o retorno presencial das aulas nas escolas na rede municipal de ensino.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/09/2020 e encerrará no dia 15/12/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 16/09/2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA

TESTEMUNHAS: _____
Carla Regiane Busnardo de Souza

_____
Silvana Benedita Fancio

Atos Administrativos | **Editais de notificação**

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICIPIO DE PIRANGI

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/09/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	2.238,65
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIF	1718.01.2.1.0	246.757,04
TOTAL DOS RECURSOS			**248.995,69**

Recursos recebidos em: 11/09/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro - Inciso I - LC 173	1718.99.1.1.0	41.222,94
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173	1718.99.1.1.0	277.583,14
TOTAL DOS RECURSOS			**318.806,08**

Recursos recebidos em: 15/09/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Acerto de Fonte de Recursos	1718.99.1.1.0	-1.113.095,92
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173(Crédito do dia 13/07/20)	1718.99.1.1.0	278.504,26
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173(Crédito do dia 11/09/2020)	1718.99.1.1.0	277.583,14
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173(Crédito do dia 09/06/2020)	1718.99.1.1.0	278.504,26
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173(Crédito do dia 12/08/2020)	1718.99.1.1.0	278.504,26
TOTAL DOS RECURSOS			**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**567.801,77**

PIRANGI , SP , 17 de setembro de 2020

Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Outros atos administrativos

C O M U N I C A D O
AUDIENCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE
2 º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembléia Legislativa do estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.086 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.087 de 23 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Pirangi, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência da Câmara Municipal de Pirangi nº 18/2020, de 08 de Setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, seguindo as fases do Programa São Paulo.

CONSIDERANDO que o Município de Pirangi, encontra-se classificado na “Fase 3 - Flexibilização” (amarela), em que diz ter levado em consideração a capacidade de sistema de saúde definido por números de leito e casos e evolução da epidemia, conforme ultima avaliação na data de 04/09/2020.

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, a audiência pública presencial de Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2020, se restringirá para os Membros do Conselho Municipal de Saúde, senhores vereadores, agentes políticos e servidores a serviço.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação

popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e § único do art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 141/12.

E, por fim, fica determinado que, em parceria com a Câmara Municipal de Pirangi, a audiência será transmitida pelo link: http://camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara, no dia 23 de Setembro de 2020, às 18:00 horas. Perguntas poderão ser enviadas para o número de Whatsapp (17) 3386-1289 que serão respondidas ao final da audiência.

Pirangi, 18 de Setembro de 2020.

ANGELA APARECIDA ANATRIELLO

Diretora Municipal de Saúde